1

REGULAMENTO DE LANÇAMENTO DA INICIATIVA CIDADANIA EM SALA 2024 DO PROGRAMA CIDADANIA - INSTITUTO VOTORANTIM

PUBLICADO EM 15 DE ABRIL DE 2024

RETIFICADO EM 10 DE MAIO DE 2024

Pelo presente Termo de Retificação do Regulamento para o Programa Cidadania em Sala do Instituto Votorantim, publicado em **15 de abril de 2024**, cujo OBJETO é o processo seletivo da Iniciativa Cidadania em Sala, o Instituto Votorantim e a Sincroniza Educação vêm, por meio deste, retificar o regulamento original, acrescentando:

1. No item 7. Do Cronograma, ONDE SE LÊ:

A iniciativa seguirá as seguintes datas e prazos:

Período de inscrições: A partir de 09h do dia 15 de abril de 2024 até às 23h59 do dia 12 de maio de 2024;

Divulgação dos selecionados: até 22 de maio de 2024;

Período de cadastro dos selecionados na plataforma da iniciativa: até 31 de maio de 2024;

Encontros Obrigatórios da Trilha Formativa: a partir de junho de 2024 até agosto de 2024;

- 1º Encontro Formativo: de 03 de junho a 07 de junho de 2024;
- 2º Encontro Formativo: de 17 de junho a 21 de junho de 2024;
- 3º Encontro Formativo: de 12 de agosto a 16 de agosto de 2024;
- 4º Encontro Formativo: de 26 de agosto a 30 de agosto de 2024;

Webinar: Práticas de Sala de Aula para o Reconhecimento: 08 de agosto de 2024;

Lançamento e detalhamento da etapa de Reconhecimento: 26 de agosto de 2024;

Evento de Reconhecimento e Encerramento da iniciativa: até novembro de 2024;







2

Certificação dos Participantes (envio digital do Certificado): até dezembro de 2024.

Estão previstos, também, embora com data a definir conforme a necessidade da iniciativa, encontros extras on-line, de caráter opcional, para plantão de dúvidas, compartilhamento de práticas, questões sobre o Reconhecimento e temas afins.

Em todas as etapas de seleção, a divulgação dos resultados será feita no site da iniciativa e toda e qualquer comunicação oficial será feita por e-mail e/ou telefone.

A organização da iniciativa prevê a execução da mesma conforme todas as datas disponibilizadas acima, mas tem o direito reservado de fazer alterações, se necessário.

LEIA-SE:

A iniciativa seguirá as seguintes datas e prazos:

Período de inscrições: A partir de 09h do dia 15 de abril de 2024 até às 23h59 do dia 22 de maio de 2024;

Divulgação dos selecionados: até 24 de maio de 2024;

Período de cadastro dos selecionados na plataforma da iniciativa: até 31 de maio de 2024; Encontros Obrigatórios da Trilha Formativa: a partir de junho de 2024 até agosto de 2024;

- 1º Encontro Formativo: de 03 de junho a 07 de junho de 2024;
- 2º Encontro Formativo: de 17 de junho a 21 de junho de 2024;
- 3º Encontro Formativo: de 12 de agosto a 16 de agosto de 2024;
- 4º Encontro Formativo: de 26 de agosto a 30 de agosto de 2024;

Webinar: Práticas de Sala de Aula para o Reconhecimento: 08 de agosto de 2024;

Lançamento e detalhamento da etapa de Reconhecimento: 26 de agosto de 2024;

Evento de Reconhecimento e Encerramento da iniciativa: até novembro de 2024;

Certificação dos Participantes (envio digital do Certificado): até dezembro de 2024.







3

Estão previstos, também, embora com data a definir conforme a necessidade da iniciativa, encontros extras on-line, de caráter opcional, para plantão de dúvidas, compartilhamento de práticas, questões sobre o Reconhecimento e temas afins.

Em todas as etapas de seleção, a divulgação dos resultados será feita no site da iniciativa e toda e qualquer comunicação oficial será feita por e-mail e/ou telefone.

A organização da iniciativa prevê a execução da mesma conforme todas as datas disponibilizadas acima, mas tem o direito reservado de fazer alterações, se necessário.

Os demais itens do citado Regulamento permanecem inalterados.

Publica-se esta Retificação.

São Paulo, 10 de maio de 2024

Equipe Organizadora | Instituto Votorantim e Sincroniza Educação







1

REGULAMENTO DE LANÇAMENTO DA INICIATIVA CIDADANIA EM SALA 2024 DO PROGRAMA CIDADANIA - INSTITUTO VOTORANTIM

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
1.1. Sobre o Programa Cidadania	2
1.2. A Iniciativa Cidadania em Sala	2
2. A INICIATIVA CIDADANIA EM SALA	3
2.1. Etapas da iniciativa Cidadania em Sala	6
2.1.1. Encontros Formativos	6
2.1.2. Aplicação dos Conhecimentos em sala de aula	6
2.1.3. Reconhecimento de melhores práticas	7
2.1.4. Certificação de participantes	3
3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO	g
4. QUEM PODE PARTICIPAR	10
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	11
6. DECLARAÇÕES	12
7. CRONOGRAMA	13
8. PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS	14
8.1 Autorização de uso de imagem, nome e voz	16
9. CONDIÇÕES GERAIS	17
10. CÓDIGO DE CONDUTA	19
11. CONTATO PARA DÚVIDAS	20
12 ANEXOS	20







2

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Sobre o Programa Cidadania

Ao trabalhar a temática da Cidadania, o Instituto Votorantim e as empresas do portfólio Votorantim visam fortalecer a cultura democrática nacional e contribuir para a construção de cidades mais resilientes, em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11, da Organização das Nações Unidas (ONU), de tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. Como parte integrante de suas iniciativas, o Programa Cidadania tem como propósito ampliar a consciência cidadã e fomentar a participação ativa das pessoas na sociedade. Por meio de diversas ações promove a geração de conhecimento e incentivo às práticas de fortalecimento da cultura democrática entre organizações e indivíduos, para que, cientes de seus direitos e deveres, possam participar da vida pública e tomadas de decisão em seus territórios.

1.2. A Iniciativa Cidadania em Sala

Cidadania em Sala é uma iniciativa do Programa Cidadania, idealizado pelo Instituto Votorantim, que tem como objetivo principal ampliar a educação cidadã para o público jovem, por meio da realização de encontros formativos gratuitos para professores de todo o Brasil e do incentivo à difusão do conhecimento sobre essa temática em sala de aula.

Em coerência com o propósito e o objetivo do Programa Cidadania, a iniciativa denominada Cidadania em Sala promove contribuições para o fortalecimento de espaços de diálogo sobre essa temática dentro da sala de aula. A partir da atuação em territórios com a presença das empresas do portfólio Votorantim, essa iniciativa valoriza a parceria com







3

professores em busca do protagonismo juvenil. Os princípios sobre os quais a mesma está construída são:

- Suprapartidarismo;
- Pluralidade;
- Atuação em rede.

As diretrizes dessa iniciativa incluem:

- Foco em professores que atuem com 8º e 9º anos (EFII Anos Finais), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) das redes pública e privada em todo o território nacional e/ou que exerçam suas atividades educacionais dentro de sala de aula em organizações da sociedade civil (OSCs);
- Envolvimento voluntário das pessoas inscritas na iniciativa, a partir da adesão individual dos educadores via formulário de inscrição (adiante serão apresentadas mais informações sobre a mesma);
- Construção e disponibilização pela iniciativa de conteúdos alinhados com referências relevantes da temática;
- Concurso de Reconhecimento, com base nos objetivos da iniciativa e das formações realizadas, valorizando as melhores práticas implementadas em sala de aula;
- Certificação das pessoas participantes na iniciativa.

2. A INICIATIVA CIDADANIA EM SALA

O presente Regulamento corresponde a um processo seletivo que irá contemplar até 200 (duzentos) professores, sem recorte de gênero, raça, nível sócio-econômico, etário e afins, para participar da iniciativa Cidadania em Sala, por meio da qual as pessoas selecionadas terão acesso a uma trilha de encontros formativos, material de apoio e estudo autoinstrucional, orientação e incentivo para aplicação em sala de aula dos conhecimentos consolidados e







4

participarão do processo de reconhecimento das melhores práticas desenvolvidas e implementadas durante o período de aplicação previsto.

A iniciativa Cidadania em Sala, além de oferecer uma formação de excelência, visa alcançar:

- Maior proximidade dos professores com a temática da capacitação cidadã e participação social de forma respeitosa, suprapartidária e qualificada, conectada à realidade dos jovens para potencializar o engajamento no tema da cidadania;
- Sensibilização e formação dos professores inscritos e selecionados pela iniciativa, com disponibilização, ao longo da jornada formativa, de ferramentas práticas e que dialoguem com o seu dia a dia na escola.

A trilha formativa e todos os seus componentes foram inspirados em 5 (cinco) premissas metodológicas. São elas:

- Homologia de processos
 - Os processos, estratégias e recursos que constituem a trilha formativa servem como referência e inspiração para a atuação dos participantes, que são estimulados a desdobrar esses elementos e pôr em prática o que foi aprendido;
- Aprendizagem Ativa
 - As atividades propostas em todos os momentos formativos se baseiam na perspectiva teórico-metodológica de Metodologias Ativas, por meio de estratégias e mediação que oportunizam a mobilização de conhecimento prévio para a construção colaborativa de novos conhecimentos, em uma abordagem indutiva. As atividades estimulam autoavaliação, autorregulação e autonomia;
- Aprendizagem Colaborativa (por pares)
 - Os participantes são estimulados a socializar seus saberes, práticas e experiências e aprender com o que é compartilhado pelos colegas, criando e fortalecendo espaços colaborativos de aprendizagem;
- Diversificação de estratégias pedagógicas







5

 A trilha formativa é constituída de propostas que contam com estratégias pedagógicas diversificadas, para favorecer a aprendizagem de todos e contribuir com a ampliação do repertório didático-pedagógico dos participantes;

Educação inovadora

Por meio de homologia de processos, Metodologias Ativas, Aprendizagem Colaborativa e da diversificação de estratégias, os participantes são subsidiados para desenvolver iniciativas e ações inovadoras, e impactar positivamente sua comunidade escolar. Em todos os momentos formativos os cursistas são estimulados a participar de forma ativa, realizando conexões com sua prática pedagógica e de gestão no contexto escolar. Nesse sentido, são propostas situações que envolvem estudo de caso, atividades metacognitivas, fóruns, jogos, entre outras.

A trilha formativa tem carga horária total de 20 horas, distribuídas em:

- 4 (quatro) encontros obrigatórios de formação on-line, de 2 (duas) horas de duração para cada encontro;
- Até 2 (dois) webinars, totalizando 2 (duas) horas de duração;
- Consumo dos materiais de apoio para os participantes estimado em 8 (oito) horas de dedicação;
- Aplicação de conteúdos em sala de aula estimada em 2 (duas) horas de prática;
- Sessões opcionais, também *on-line*, de apoio e tira-dúvidas.

A trilha prevê, também, a disponibilização de instrumentos de autoavaliação de aprendizagem e certificação, seguindo os critérios definidos na seção 2.1.4 deste documento.







6

2.1. Etapas da iniciativa Cidadania em Sala

2.1.1. Encontros Formativos

Os encontros formativos serão realizados em formato *on-line* durante o período de 3 (três) meses, com previsão de início em 03 de Junho de 2024 e término em 30 de agosto de 2024. A lista abaixo contempla alguns dos tópicos a serem abordados nos encontros, não havendo limitação a eles no momento do desenvolvimento da iniciativa.

- ODS 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis/Espaços Democráticos e Sustentáveis;
- BNCC Competência 6;
- Juventudes protagonistas e participativas;
- Dinâmicas de ensino-aprendizagem;
- Boas práticas pedagógicas

Todos os encontros formativos são planejados intencionalmente para aproveitar os melhores recursos do formato on-line e suas possibilidades para abordar diversos conteúdos, promover troca entre participantes, oportunizar dinâmicas pedagógicas e práticas "mão-na-massa", de modo a engajar, inspirar e servir como uma boa referência para os participantes. Portanto, ainda que a iniciativa preveja a disponibilização das gravações na plataforma, recomendamos fortemente a presença e participação síncrona durante as formações, sobretudo nas obrigatórias.

2.1.2. Aplicação dos Conhecimentos em sala de aula

O convite à aplicação dos conhecimentos em sala de aula tem o intuito de materializar e difundir os saberes construídos pelos participantes durante a trilha formativa. Além de orientação contínua e incentivos para a prática em sala de aula, visa-se, também, a sensibilização do público em idade eleitoral, contribuindo para o principal propósito do







7

Programa Cidadania, que é ampliar a consciência cidadã e fomentar a participação ativa das pessoas na sociedade, conforme apresentado na seção 1.1 deste documento.

Desde o início da iniciativa, os participantes terão acesso a informações, conteúdos, recursos pedagógicos, exemplos de planos de aula e sequências didáticas, trocas entre pares e outras dinâmicas e ferramentas que constituirão, de forma gradual e cumulativa, um conjunto de possibilidades cada vez mais completo e abrangente para o alcance dos objetivos pretendidos na iniciativa.

Por fim, na prática, espera-se que os participantes idealizem, construam e executem planos de aulas e sequências didáticas, dinâmicas pedagógicas, atividades, trabalhos e demais estratégias voltadas à "prática" dos conhecimentos trabalhados durante a trilha formativa. Toda e qualquer atividade desenvolvida nessa etapa já poderá ser aproveitada para a inscrição no Concurso de Reconhecimento de melhores práticas, mediante a sistematização e formalização da entrega, conforme explicado na seção a seguir.

2.1.3. Reconhecimento de melhores práticas

A etapa de Reconhecimento de melhores práticas tem dois objetivos:

- Realização do Concurso: nesse formato, os professores interessados poderão sistematizar um breve relatório descrevendo uma prática aplicada em sala de aula, derivada dos temas e orientações abordados ao longo da participação na iniciativa, para avaliação e eleição das melhores práticas por parte da equipe organizadora da iniciativa. O breve relatório deverá ser enviado ao Comitê Avaliador conforme o prazo, formato e canal de entrega, que serão determinados nos próximos meses da iniciativa e compartilhados com todos os participantes. Os autores dos trabalhos eleitos pelo Comitê Avaliador receberão seu reconhecimento no momento de encerramento da iniciativa.
- Celebração e Encerramento da iniciativa: após a seleção dos trabalhos que se destacaram, será realizada uma sessão on-line para trocas entre participantes







8

sobre suas produções e aplicações em sala de aula, socialização das práticas selecionadas e celebração final de encerramento da iniciativa.

Mais informações sobre o regulamento, estrutura, formato de trabalho, prazo de entrega, cronograma detalhado, critérios de avaliação, composição do Comitê Avaliador, quantidade de trabalhos reconhecidos, reconhecimentos concedidos e demais definições acerca desta etapa serão divulgadas em regulamento dedicado especificamente a isto, com divulgação prevista a partir do início das atividades da iniciativa.

As boas práticas serão avaliadas de acordo com critérios como: Inovação, escalabilidade, aplicabilidade, originalidade, criatividade, qualidade técnica, adequação ao tema, engajamento do público-alvo e outros. O lançamento do Concurso de Reconhecimento está previsto para o dia 26 de agosto de 2024.

Não caberá recurso da decisão final tomada pelo Comitê Avaliador.

2.1.4. Certificação de participantes

A iniciativa Cidadania em Sala prevê a certificação de seus participantes referentes à carga horária de 20 (vinte) horas, ao final da iniciativa, e com certificado em formato digital enviado para aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

- Participar dos 4 (quatro) encontros obrigatórios previstos na Trilha Formativa;
- Submeter o breve relatório descrevendo uma prática aplicada em sala de aula, derivada dos temas e orientações abordados ao longo da participação na iniciativa, para o processo de avaliação do Reconhecimento de melhores práticas.







9

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

As inscrições para participar da iniciativa Cidadania em Sala estarão abertas a partir de 09h do dia 15 de abril de 2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 12 de maio de 2024.

As inscrições poderão ser feitas SOMENTE pelo formulário de inscrição disponibilizado no site da iniciativa: https://www.programacidadania.org.br/cidadania-em-sala. Ao acessar, o interessado deverá preencher integralmente o formulário de inscrição on-line e concordar com todos os termos previstos neste Regulamento e no próprio formulário. A inscrição estará confirmada quando o participante visualizar o aviso de conclusão de preenchimento na tela do formulário.

Os inscritos concordam que as informações fornecidas durante o processo de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicações importantes e outras que sejam julgadas necessárias pela comissão organizadora da iniciativa. Durante a etapa de avaliação das inscrições, o Instituto Votorantim poderá solicitar ao proponente qualquer tipo de esclarecimento complementar, por meio do endereço eletrônico cadastrado ou telefone. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do proponente.

O Instituto Votorantim se exime de qualquer responsabilização caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou não previstos e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição neste processo seletivo e/ou posterior participação na iniciativa.

O resultado do processo será divulgado no site da iniciativa, e apenas para os professores selecionados mediante contato telefônico ou e-mail, de acordo com o contato preenchido no formulário de inscrição. A divulgação da lista de selecionados está prevista para até 22 de maio de 2024. O contato com os selecionados, além de informar a aprovação dos mesmos para a iniciativa, trará orientações para o cadastro, de caráter mandatório e







10

responsabilidade dos participantes, na plataforma da iniciativa, cuja função é hospedar todos os processos, comunicações, conteúdos e outros recursos e atividades ao longo de toda a jornada formativa. O não preenchimento do cadastro por parte do cursista dentro do prazo estipulado resultará em perda da vaga e substituição do mesmo por outro futuro participante para a iniciativa.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar da iniciativa Cidadania em Sala professores que atuem com 8º e 9º anos (EFII - Anos Finais), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) das redes pública e privada e/ou que exerçam suas atividades educacionais dentro de sala de aula em organizações da sociedade civil (OSCs) em todo o território nacional e estejam, comprovadamente, ativos (vinculados a uma escola/organização e atuantes em 2024).

O processo seletivo está aberto a brasileiros e estrangeiros, residentes em qualquer cidade do Brasil, incluindo zonas rurais e cidades do interior. A iniciativa busca selecionar pessoas de diferentes regiões do Brasil.

Comprometidos com a diversidade brasileira em todas as suas manifestações, incentiva-se ativamente a inscrição de pessoas que se identifiquem como mulheres, pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência.

A organização da iniciativa se exime de qualquer responsabilidade sobre a viabilização e manutenção, parcial ou completa, de qualquer tipo de recurso necessário para a inscrição e participação dos proponentes.







11

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos participantes será realizada por uma comissão composta por profissionais do Instituto Votorantim e parceiros. Para fins de realização da fase de seleção, a Comissão levará em conta os seguintes critérios:

- Ser professor que atue com 8º e 9º anos (EFII Anos Finais), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) das redes pública e privada e/ou exerça suas atividades educacionais dentro de sala de aula em organizações da sociedade civil (OSCs);
- Estar em atuação no território nacional no ano de 2024;
- Preferencialmente, ser proponente de município que esteja na lista de territórios priorizados pelas empresas do portfólio Votorantim, conforme Anexo 01, na página 14.
 Este é um critério preponderante sobre os demais, mas não condicional para a seleção.
 Pelo menos 100 vagas estão reservadas para esses territórios específicos e as demais vagas poderão contemplar proponentes de outros municípios.
- Não apresentar envolvimento com movimentos partidários e/ou ação ou intenção de atuação político-partidária.

Não caberá recurso da decisão final tomada pela Comissão de Seleção da iniciativa.

6. DECLARAÇÕES

A fim de viabilizar sua participação, caberá ao candidato declarar e garantir que:

- Não possui qualquer vínculo com Deputado(a) Federal, nem Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a);
- Cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que estejam sujeitas por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou







12

prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

- Não oferece, promete, dão, autoriza, solicita ou aceita, bem como não oferecerá, prometerá, dará, autorizará, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade desta iniciativa, assim como não pratica e não praticará atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;
- Não pratica atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;
- Está regular com suas obrigações legais, de forma a inexistir inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta, ressalvados os apontamentos cujo tratamento foi especificado, não abrangendo essa declaração as obrigações cuja comprovação de adimplemento deva ser feita por intermédio de certidão; e
- Inexistem contra si ações judiciais, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou trabalho análogo ao de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.







13

O candidato deverá comunicar ao Instituto Votorantim e à Sincroniza Educação sobre qualquer alteração relevante de fato que faça com que as declarações prestadas deixem de ser verdadeiras, consistentes, corretas ou suficientes.

7. CRONOGRAMA

A iniciativa seguirá as seguintes datas e prazos:

- Período de inscrições: A partir de 09h do dia 15 de abril de 2024 até às 23h59 do dia 12 de maio de 2024;
- Divulgação dos selecionados: até 22 de maio de 2024;
- Período de cadastro dos selecionados na plataforma da iniciativa: até 31 de maio de 2024;
- Encontros Obrigatórios da Trilha Formativa: a partir de junho de 2024 até agosto de 2024;
 - o 1º Encontro Formativo: de 03 de junho a 07 de junho de 2024;
 - 2º Encontro Formativo: de 17 de junho a 21 de junho de 2024;
 - 3º Encontro Formativo: de 12 de agosto a 16 de agosto de 2024;
 - 4º Encontro Formativo: de 26 de agosto a 30 de agosto de 2024;
- Webinar: Práticas de Sala de Aula para o Reconhecimento: 08 de agosto de 2024;
- Lançamento e detalhamento da etapa de Reconhecimento: 26 de agosto de 2024;
- Evento de Reconhecimento e Encerramento da iniciativa: até novembro de 2024;
- Certificação dos Participantes (envio digital do Certificado): até dezembro de 2024.







14

Estão previstos, também, embora com data a definir conforme a necessidade da iniciativa, encontros extras *on-line*, de caráter opcional, para plantão de dúvidas, compartilhamento de práticas, questões sobre o Reconhecimento e temas afins.

Em todas as etapas de seleção, a divulgação dos resultados será feita no site da iniciativa e toda e qualquer comunicação oficial será feita por e-mail e/ou telefone.

A organização da iniciativa prevê a execução da mesma conforme todas as datas disponibilizadas acima, mas tem o direito reservado de fazer alterações, se necessário.

8. PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Todos os dados coletados durante o processo de inscrição são destinados para participação da iniciativa Cidadania em Sala. Todas as informações recebidas dos inscritos, inclusive as relacionadas a seus dados pessoais, serão tratadas de maneira confidencial e apenas para os fins descritos neste Regulamento e possíveis comunicações futuras, caso os participantes assim autorizem no ato da inscrição. Adicionalmente, todos os envolvidos no processo seletivo obrigam-se a manter absoluto sigilo, inclusive após o término do processo seletivo deste Regulamento .

Além da coleta de dados pessoais, haverá também a coleta dos dados pessoais sensíveis de gênero e raça/cor, necessários para análise de critérios de inscrição e avaliação de impacto das atividades, tratados somente para a execução das atividades previstas neste Regulamento e perante autorização expressa dos participantes no momento de sua inscrição.

Passados 2 (dois) anos após a finalização das atividades previstas neste Regulamento , o Instituto Votorantim e suas parceiras se comprometem a devolver, anonimizar ou eliminar os dados pessoais em sua posse, , ressalvadas as hipóteses estabelecidas pela legislação aplicável e/ou pela Política de Privacidade do Instituto Votorantim, incluindo, mas não se limitando à manutenção dos dados pessoais quando da necessidade para cumprimento de norma legal ou regulatória, e somente na extensão determinada por tal norma.







15

O participante, ao realizar a inscrição na seleção prevista neste Regulamento , declara automaticamente ciência da integridade do mesmo, que estará disponível para o público no site https://www.programacidadania.org.br/cidadania-em-sala, e consentimento quanto ao uso dos seus dados pessoais na forma do aviso de privacidade referido neste documento, aceitando assim as regras e condições desta seleção, e autorizando a utilização de seus dados pessoais (inclusive, mas não se limitando a nome, imagem e voz, conforme item 8.1 abaixo), nos termos previstos aqui, pela Sincroniza Educação, parceira executora da iniciativa, peloInstituto Votorantim e empresas do portfólio Votorantim, parceiros e prestadores de serviços em seus canais de comunicação. Declara ainda a concordância do tratamento de seus dados pessoais conforme o disposto na Política de Privacidade da Sincroniza Educação e na Política de Privacidade do Instituto Votorantim.

No preenchimento do formulário de inscrição, os proponentes poderão autorizar o uso de seus dados pessoais, tais como e-mail e telefone, entre outros previstos na ficha de inscrição, para recebimento de informações da Sincroniza Educação e do Instituto Votorantim.

O tratamento por parte da Sincroniza Educação e do Instituto Votorantim, dos dados do participante, observará o disposto na legislação em vigor no que diz respeito à proteção de dados pessoais (LGPD), principalmente ao que diz respeito aos direitos dos titulares dos dados, como:

- (I) confirmação da existência de tratamento;
- (II) acesso aos dados;
- (III) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (IV) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;







16

- (V) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial:
- (VI) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;
- (VII) informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;
- (VIII) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- (IX) revogação do consentimento, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2018.

A Sincroniza Educação e o Instituto Votorantim estão empenhados em proteger a privacidade de todos os participantes e garantem o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais (LGPD) e, em particular, que as informações pessoais serão tratadas de forma legal, justa e transparente, de acordo com fins específicos, legítimos, apropriados, relevantes e limitados ao que é necessário em relação ao processamento.

8.1 Autorização de uso de imagem, nome e voz

Ao inscreverem-se no processo de seleção da iniciativa Cidadania em Sala, os participantes declaram estar de acordo com a utilização de seus nomes, além da cessão expressa de suas imagens e voz, à Sincroniza Educação, ao Instituto Votorantim e a terceiros que este último vier a indicar, incluindo a licença e permissão para utilizar, reutilizar, publicar, republicar, exibir, reexibir, reproduzir, sem a necessidade de prévia inspeção ou aprovação, todos os vídeos ou fotografias com suas imagens, no todo ou em parte, sem restrição quanto a mudanças ou alterações, ao longo do tempo, em conjunto com o seus próprios nomes, por si







17

só, ou em conjunto com outras fotos e/ou vídeos, em qualquer forma ou tipo de mídia, ora conhecida ou que seja criada posteriormente, e para quaisquer propostas, incluindo, sem limitação, ilustração, promoção, comércio, anúncio, sem qualquer restrição à frequência ou duração, respeitando a inviolabilidade da imagem das pessoas em conformidade com o previsto no art. 5º, X, da Constituição Federal e no art. 20 do Código Civil.

Os participantes declaram, ainda, possuir garantidamente o pleno conhecimento, direito e autoridade para conceder a presente permissão de uso de nome e cessão de direito de imagem e voz, a título gratuito e irrevogável, sem que nada seja reclamado a título de direitos conexos ou a qualquer outro, sem limitação de tempo, território, reproduções, publicações ou edições, ficando ainda autorizado o seu uso em todas as modalidades, especialmente em mídias eletrônicas ou virtuais, notadamente em sítios, blogs, páginas ou perfis de mídias sociais detidos ou administrados pela Sincroniza Educação, pelo Instituto Votorantim ou por terceiros que este último indicar.

9. CONDIÇÕES GERAIS

A participação no presente processo de seleção é totalmente gratuita e destinada a pessoas físicas. Todas as pessoas interessadas devem se inscrever individualmente.

Não serão aceitos como proponentes deste processo de seleção participantes que sejam cônjuges ou parentes até o segundo grau de colaboradores do Instituto Votorantim e da Votorantim e de suas investidas.

A inscrição tem caráter de adesão voluntária do proponente, de forma irrevogável e irretratável, a todas as regras deste Regulamento .







18

A participação no processo de seleção deste Regulamento importa na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes pela veracidade das informações fornecidas.

Os participantes selecionados se comprometem com a carga horária e todas as etapas e atividades previstas pela iniciativa, sob pena de serem eliminados do processo caso não cumpram com este requisito.

Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção aqueles que não preencherem os requisitos de inscrição e seleção, estabelecidos no item 5 deste Regulamento.

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pelo Instituto Votorantim, cujas decisões são irrecorríveis.

O Instituto Votorantim se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Regulamento , informando previamente os participantes do processo de seleção, por intermédio de avisos no site e sempre se pautando pela legalidade e pelo respeito aos participantes.

Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo proponente, para fins de participação neste Processo de Seleção, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

O Instituto Votorantim não se responsabiliza por qualquer aspecto relacionado à participação dos proponentes na iniciativa.

Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.







19

10. CÓDIGO DE CONDUTA

Ao inscreverem-se no processo de seleção da iniciativa Cidadania em Sala, os participantes declaram observar e estar de acordo com o Código de Conduta da Votorantim S.A, disponível para download no link https://www.votorantim.com.br/pt/codigo-de-conduta/.

Esperamos que todos os participantes, patrocinadores, parceiros, voluntários e funcionários nos ajudem a fazer da iniciativa Cidadania em Sala uma proposta de acolhimento e respeito de todos os envolvidos, independentemente de raça, gênero, idade, nível sócio-econômico, orientação sexual, deficiência, aparência física, origem nacional, etnia ou religião. Assim, reforçamos que não vamos tolerar nenhuma forma de assédio nem discriminação em nossas atividades.

Exemplos de assédio incluem comentários ofensivos, ameaças, xingamentos verbais, imagens sexualizadas, intimidação, perseguição, exposição de fotografias ou gravações sem autorização, interrupção prolongada de comunicações, contato físico ou abordagem sexual indesejada.

O envolvimento com partidos políticos ou a participação na divulgação de campanhas eleitorais são expressamente proibidos no âmbito da iniciativa, bem como as discussões de cunho puramente político, dissociadas das temáticas abordadas pelos mediadores.

Reafirmamos que todos os participantes, palestrantes, patrocinadores e voluntários se comprometem a respeitar o Código de Conduta aqui mencionado, cumprindo-o e fazendo-o ser cumprido, no que lhes couber, durante a iniciativa.

Suspeitas de conduta antiética, do não cumprimento das normas internas da iniciativa, além de desrespeito ao presente regulamento, serão ações analisadas e julgadas pela comissão organizadora, podendo ainda resultar na desclassificação do respectivo participante.

Agradecemos aos participantes por sua ajuda em manter a iniciativa Cidadania em Sala um espaço acolhedor, respeitoso e amigável entre todos os envolvidos.







20

11. CONTATO PARA DÚVIDAS

Caso você tenha alguma dúvida sobre o Regulamento , acesse nosso FAQ disponível no site https://www.programacidadania.org.br/cidadania-em-sala . Se a sua dúvida permanecer, você poderá acessar:

- WhatsApp de Suporte: +55 11 97650-6323
- E-mail de Suporte: <u>cidadaniaemsala@institutovotorantim.org.br</u>.

12. ANEXOS

Anexo 01: Lista de municípios priorizados no processo de seleção

UF	Município
CE	Sobral
GO	Barro Alto
GO	Edealina
MG	ltaú de Minas
MG	Jaíba
MG	Juiz de Fora
MG	Miraí
MG	Muriaé
MG	Rosário da Limeira
MG	São Sebastião da Vargem Alegre
MS	Bataguassu
MS	Batayporã







21

MS	Brasilândia
MS	Corumbá
MT	Nobres
PA	Primavera
PE	Araripina
PE	Ouricuri
PE	Santa Filomena
PE	Trindade
PI	Betânia do Piauí
PI	Curral Novo do Piauí
PI	Simões
PR	Itaperuçu
PR	Rio Branco do Sul
RS	Esteio
SC	Imbituba
SE	Laranjeiras
SP	Cajamar
SP	Capão Bonito
SP	Catanduva
SP	Itapecerica da Serra
SP	Itapetininga
SP	Matão
SP	Nova Granada
SP	Panorama
SP	Paraibuna
SP	Rosana
SP	Salto de Pirapora







22

SP	Tapiraí
ТО	Xambioá



